

Requerimento nº XXX, de 2024

“Solicita ao Executivo, informações relativas à execução da Lei Municipal nº 3.613, de 25 de fevereiro de 2010, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.”

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Tiago Rodrigues Cervantes, solicitando informações relativas à Lei Municipal nº 3.613, de 25 de fevereiro de 2010, que “Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências”.

Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão colegiado que tem como objetivo melhorar as políticas públicas municipais relacionadas aos direitos da mulher;

Considerando que, a proteção e a promoção dos direitos da mulher exigem medidas efetivas e imediatas de enfrentamento à desigualdade de gênero e de combate à violência;

Considerando que, o Conselho Municipal criado pela referida lei é o espaço em que tanto a sociedade quanto o poder público, por meio de seus representantes, podem propor, opinar, votar, atender denúncias, fiscalizar e contribuir com a criação e melhoria das políticas públicas voltadas ao tema;

Considerando que, cabe ao Poder Público o grande desafio de defender esses direitos e de elaborar estratégias e políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico, político e social das mulheres na sociedade moderna;

Considerando que, a última composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi para o biênio 2017/2019;

Considerando os estudos realizados pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Itanhaém – biênio 2023-2024 é que:

REQUEIRO que informe:

- a) Sobre a possibilidade da alteração do art. 1º da Lei nº 3.613/2010, vinculando o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista o trabalho interdisciplinar desenvolvido pelas equipes vinculadas à Secretaria, sobretudo na área social;
- b) Se há previsão para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, haja vista a URGÊNCIA de sua formação;
- c) Se houve as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres, nos termos do inciso VIII, do art. 2º da referida lei, e, em caso positivo, enviar o material da realização da última conferência;
- d) Quais as políticas públicas a serem implementadas no Município de Itanhaém, no exercício de 2025, referente aos direitos e defesa da Mulher.

Certo de contar com a costumeira atenção deste Executivo com os trabalhos parlamentares, encaminho a presente propositura.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 21 de outubro de 2024.

FERNADNO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Vereador